

## REGULAMENTO

### PROMOÇÃO “Meus Minutos – Horário Reduzido Grátis”

Esta promoção é realizada pela Telecomunicações de São Paulo S/A – Telesp, doravante denominada simplesmente **TELEFÔNICA**, situada na Rua Martiniano de Carvalho, nº 851, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, nas seguintes condições:

1. A promoção “Meus Minutos – Horário Reduzido Grátis”, doravante denominada Promoção é destinada exclusivamente para todos os clientes residenciais que possuam ou que venham a adquirir o serviço “Meus Minutos”, doravante denominado Meus Minutos nas versões descritas neste regulamento (doravante denominados Clientes) e é válida para todo o estado de São Paulo.

2. O cliente participante da promoção fará jus aos seguintes benefícios:

2.1 Gratuidade nas chamadas locais realizadas no Horário Reduzido entre telefones fixos da rede Telefônica. (Entende-se por horário reduzido: de segunda a sexta-feira, das 0h às 6h, sábado das 0h às 6h e das 14h às 24h, e domingos e feriados nacionais o dia todo).

2.1.1 Não estão abrangidas pelos benefícios desta Promoção, sendo cobradas, portanto, de acordo com os critérios do Plano de Serviço vigente e homologado na Anatel, os seguintes tipos de ligações: (i) locais realizadas fora da Rede Telefônica (ii) chamadas recebidas a cobrar originadas por terminais fixos pertencentes ou não à rede Telefônica, ou originadas por terminais móveis.; (iii) fixo-móveis.

2.2 Para os clientes que aderirem no período determinado na cláusula 4 (período de adesão) os benefícios serão concedidos até a data de **30/06/2010**.

3. A Promoção é vigente para os seguintes planos:

Franquia de minutos para ligações locais fixo – fixo “Meus Minutos”
250 min.
350 min.
450 min.
550 min.
800 min.
1200 min.

Franquia de minutos para ligações locais fixo – fixo “Meus Minutos para Linha da Economia Família”
150 min.
250 min.
350 min.
450 min.
550 min.
800 min.

4. A Promoção para novas adesões, é válida entre 17 de outubro de 2009 a 30 de novembro de 2009.

5. Para que o Cliente faça jus aos benefícios desta Promoção deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

5.1 O Cliente deverá contratar, por meio de adesão, o **Meus Minutos** – ou migrar do Plano Básico do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) ou de outro Plano de Serviço para o **Meus Minutos**.

5.1.1 A migração para outro Plano de Serviço poderá ser feita a qualquer tempo, sendo cobrado o valor da migração se dessa forma estiver previsto na estrutura do Plano.

5.2 A gratuidade no Horário Reduzido deverá ser para o mesmo terminal dos Meus Minutos.

5.3 O Cliente não poderá possuir nenhum débito junto à Telefônica.

5.4 A Promoção será disponibilizada ao cliente residencial na linha cadastrada no Plano Meus Minutos, somente em um terminal por CPF e por endereço.

6. Caso o Cliente venha a cancelar o **Meus Minutos** antes do período de término da Promoção, esse imediatamente deixará de ter direito à gratuidade no Horário Reduzido.

7. Caso seja constatado que o terminal está sendo utilizado para consumo fraudulento ou de natureza comercial, a **Telefônica**, dentro das determinações legais e normativas aplicáveis, poderá auditar e suspender a Promoção.

7.1 Se constatado que o terminal está sendo utilizado para consumo não residencial, a **Telefônica**, de acordo com a escolha do cliente, poderá fazer a migração para um plano não-residencial ou, se não for interesse do cliente, a Telesp se reserva o direito de cancelar a **Promoção**.

8. O contrato e mais detalhes sobre o serviço descrito neste regulamento podem ser obtidos por meio dos sites [www.telefonica.com.br](http://www.telefonica.com.br) e pelo telefone 10315 ou 142 para deficientes auditivos e de fala.

**9.** Essa promoção pode ser cancelada a qualquer momento com aviso de 3 (três) dias antes do cancelamento.

**10.** A participação nesta promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento.

São Paulo, 13 de outubro de 2009.

**Telecomunicações de São Paulo S/A – TELESP**

---

---